

Carta Anual 2020

Exercício 2019



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2019.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ:	17.909.518/0001-45
NIRE:	5350000520-0
Sede:	Brasília/DF
Tipo de estatal:	Empresa Pública
Acionista controlador:	União
Tipo societário:	Sociedade Anônima
Tipo de capital:	Fechado
Abrangência de atuação:	Nacional e Internacional
Sector de atuação:	Serviços
Diretor Administrativo e Financeiro Interino	Octávio Luiz Bromatti
Auditores Independentes:	BDO RCS Auditores Independentes SS Nome: Telefone: (61) 3322-5190 e-mail: brasilia@bdo.com.br
Conselheiros de Administração de subscriitores da Carta Anual:	Diogo Mac Cord de Faria Pedro Maciel Capeluppi Danilo Soares Pacheco de Medeiros Fabiana Vieira Lima Rafael Bicca Machado Octávio Luiz Bromatti
Administradores subscriitores da Carta Anual:	Octávio Luiz Bromatti Cargo: Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro Interino Helena Mulim Venceslau Cargo: Diretora de Garantias

Data de Publicação: 17 de abril de 2020.

POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Lei nº 13.303/2016, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de “*carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos*”. Essas informações estão detalhadas a seguir.

1. Interesse público subjacente às atividades empresariais

De acordo com os artigos 33, 38 e 57 da Lei nº 12.712, de 30/08/2012, a ABGF tem por objeto:

I – a concessão de garantias contra riscos:

- a) de morte e invalidez permanente (MIP) do mutuário, em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- b) de danos físicos ao imóvel (DFI), em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- c) de crédito, em operações de crédito habitacional, no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- d) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior com prazo superior a 2 (dois) anos;
- e) políticos e extraordinários, em operações de crédito ao comércio exterior de qualquer prazo;
- f) de descumprimento de obrigações contratuais referentes a operações de exportação de bens ou serviços, conforme garantias previstas em estatuto;
- g) de crédito, em operações de aquisição de máquinas e implementos agrícolas, no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- h) de crédito, em operações a microempreendedores individuais, autônomos, micro, pequenas e médias empresas;
- i) de crédito educativo no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- j) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior para micro, pequenas e médias empresas; e
- k) do mercado de seguros rurais privados, na forma de cobertura suplementar, nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola, florestal e de penhor rural.

II – a constituição, a administração, a gestão e a representação de fundos garantidores e de outros fundos de interesse da União;

III – a constituição, administração, gestão e representação de fundos que tenham por único objetivo a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e florestal, desde que autorizada pela legislação aplicável aos seguros privados, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

IV – a constituição, a administração, a gestão e a representação do fundo de que trata o art. 10 da Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

Além disso, a ABGF é a Empresa: (i) contratada para a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantias e de recuperação de créditos sinistrados, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.704, de 26/10/1979; (ii) encarregada da gestão do FESR até a completa liquidação das obrigações desse Fundo, observadas as regras estabelecidas pelo CNSP, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 137, de 26/08/2010; e (iii) responsável por administrar o Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE).

Contudo, de acordo com o Decreto nº 10.007, de 05/09/2019, a ABGF foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e incluída no Programa Nacional de Desestatização (PND), sendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) o órgão designado como responsável pela execução e acompanhamento dos atos necessários à desestatização da ABGF, nos termos do disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Diante disso, no segundo semestre de 2019, a ABGF passou a adotar medidas necessárias para implementar o processo de desestatização.

2. Atividades Desenvolvidas

2.1 Fundo Garantidor de Infraestrutura – FGIE

O FGIE, constituído pela ABGF em 2014, é um fundo de natureza privada, que tem a finalidade de garantir, de forma direta ou indireta, cobertura para quaisquer riscos, inclusive riscos não gerenciáveis relacionados a concessões, observadas as condições e formas previstas em seu Estatuto, nas seguintes operações: i) projetos de infraestrutura de grande vulto ou de programas estratégicos definidos em ato do Poder Executivo; ii) projetos de financiamento à construção naval; iii) operações de crédito para o setor de aviação civil; iv) projetos resultantes de Parcerias Público-Privadas (PPPs), inclusive os organizados por Estados ou Municípios; v) outros programas estratégicos vinculados a operações de infraestrutura definidos por ato do Poder Executivo; e vi) projetos de construção, total ou parcial, de eclusas ou de outros dispositivos de transposição de níveis.

O Patrimônio Líquido do FGIE, em 31/12/2019, era da ordem de R\$ 698 milhões, e foram direcionados para operacionalização do Fundo em suas atividades e objetivos estatutários.

Encontra-se vigente a garantia emitida pelo Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE) que apoia a continuidade da execução de uma Parceria Público Privada (PPP) realizada pelo município de Salto, no estado de São Paulo, para prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos. O limite de cobertura, observadas as condições da garantia, é de R\$ 6.179.615,40 (seis milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos). A vigência da garantia teve início em 07/08/2019, após recolhimento da comissão pecuniária pelo parceiro privado.

Encontra-se em fase adiantada de conclusão a garantia FGIE para cobertura de risco de descumprimento de obrigações pecuniárias assumidas pelo parceiro público em contrato de Parceria Público-Privada para gestão da rede de comunicação integrada do Comando da Aeronáutica (COMAER) – PPP-CRCIC. O regulamento que viabiliza a operação foi publicado em abril de 2018. Atualmente, existem 68 (sessenta e oito) contratos de transmissão de dados pulverizados geograficamente e gerenciados por diversas unidades militares da Aeronáutica.

Com essa parceria, esses serviços serão prestados por um único parceiro privado, o que, além de agilizar a atualização tecnológica, irá possibilitar a economia de recursos públicos para o custeio das despesas.

O respectivo “Aviso de Licitação” foi publicado em 03/09/2018. O certame foi realizado na sede da bolsa de valores, em São Paulo – SP, no dia 26/06/2019, não houve empresas interessadas no projeto na forma apresentada. O COMAeR realizou ajustes nos documentos do projeto e irá republicar e prorrogar o Edital que trata da PPP, para licitação ainda no primeiro semestre de 2020. Portanto, a assinatura do eventual certificado de garantia está prevista para o 2º semestre de 2020.

De acordo com as deliberações da 14ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – AGE, realizada em 05/12/2019, foi autorizada, dentre outras medidas, a redução do capital social da ABGF mediante a transferência de titularidade das cotas do FGIE para a União. A referida transferência foi efetivada em 17/12/2019, com o processamento contábil da baixa de patrimônio do respectivo Fundo, mantendo-se em 0,01% a participação da ABGF no referido Patrimônio.

Neste ano a ABGF envidará esforços para emissão da garantia da PPP do Comando da Aeronáutica, com a assinatura do Certificado de Garantia, e aprovação dos regulamentos no âmbito da Assembleia de Cotistas do Fundo, bem como continuará monitorando a garantia da PPP de Salto, além de se certificar que o processo de desestatização e eventual transferência da gestão do Fundo ocorra de forma célere, com integridade e eficiência.

2.2 Seguro de Crédito à Exportação – SCE

A ABGF presta serviços para a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia (SE-CAMEX/ME) na execução dos serviços de SCE previstos na Lei nº 6.704/1979 e cobertos com recursos do Fundo de Garantia à Exportação (FGE). Os serviços prestados pela ABGF incluem análise, acompanhamento, monitoramento, gestão dos riscos e das coberturas de Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do FGE e a gestão de eventual recuperação de crédito sinistrado.

A ABGF conduziu a gestão de garantias de seguro de crédito à exportação tanto para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) quanto para grandes companhias, buscando contribuir para potencializar as exportações do País.

O SCE passou por um período de contingenciamento, sendo realizada aprovação de apenas uma operação no âmbito do FGE, resultado em linha com a restrição orçamentária e a avaliação de um novo modelo de apoio à exportação por parte do Governo Federal.

Em função da mencionada restrição enfrentada pelo Governo Federal no ano anterior, em março de 2019 a ABGF passou a oferecer garantia direta para operações com prazo de até dois anos apresentadas por Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME). Esta garantia ficou disponível somente para pedidos de seguro na modalidade 'Pós-Embarque' sem intermediação bancária, ou seja, com recursos do exportador.

Foram analisadas 40 (quarenta) propostas de Seguro de Crédito à Exportação. Duas operações foram aprovadas, possibilitando a oferta de cobertura para exportações com destino ao Uruguai e ao Peru. Uma das operações apresentou sinistro por mora pura e simples do devedor.

Todavia, em razão da inclusão no PND, o Conselho de Administração suspendeu a prestação de garantia direta em operações SCE/MPME. Assim, os esforços se concentraram na elaboração de manuais de procedimento das atividades relacionadas ao SCE/FGE para a transferência dos serviços ao Ministério da Economia. Com relação às operações de SCE com garantia direta ABGF, está previsto no Planejamento Estratégico o cancelamento da autorização de funcionamento da ABGF, para a descontinuidade definitiva do produto.

2.3 Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR

O FESR, criado por meio do Decreto-Lei nº 73/1966, tem por finalidade manter e garantir o equilíbrio das operações do seguro rural no País, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe inerentes às atividades rurais. Estão abrangidas pelas regras do FESR as seguintes modalidades de seguro: Agrícola, Pecuário, Aquícola, Florestais e de Penhor Rural. O Patrimônio Líquido do Fundo era de R\$ 3.263,2 milhões em 31/12/2019.

A ABGF é responsável pela gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural até a completa liquidação das obrigações do Fundo desde julho de 2015. O exercício social do FESR, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 339/2016, de 11/05/2016,, é de 1º de janeiro até 31 de dezembro do mesmo ano. Em 12 de junho de 2017, foi publicado o Decreto nº 9078, que estabeleceu a remuneração da ABGF pela gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, resultando em percepção de receita pela Empresa, a partir de 13 de julho de 2017.

A ABGF desenvolveu internamente o Sistema de Gestão do FESR (SGFESR), com o objetivo de aprimorar e modernizar o processo de apuração do Fundo e a comunicação entre a ABGF e as seguradoras participantes, permitindo o recebimento de documentação das seguradoras, além de consolidar em ambiente acessível, via internet, os dados dos participantes do Fundo. Em 2019 a Controladoria-Geral da União (CGU) auditou a prestação de serviços da ABGF para o FESR.

Em seu relatório, a CGU considerou corretos os cálculos das apurações realizadas pela ABGF e dos valores recebidos pela empresa em função da remuneração dos serviços prestados ao FESR, além disso, recomendou que a próxima unidade gestora do fundo

inicie tratativas com a SUSEP para avaliação de sistemática de compartilhamento de dados necessários à validação das informações declaradas pelas seguradoras no âmbito do FESR.

No contexto do PND, é responsabilidade da ABGF certificar-se que a transferência dos processos atinentes ao FESR seja realizada da melhor forma possível, para isso a empresa atualizou as normas internas do Fundo e elaborou manuais operacionais e de uso do Sistema de Gestão do FESR - SGFESR.

2.4 Fundo de Indenizações do Seguro Obrigatório de Embarcações - DPEM

O fundo FUNDPEM teve sua criação autorizada pela Lei nº 13.313/2016, que alterou as Leis nº 12.712/2012 e 8.374/1991, e é destinado para a cobertura de indenizações por morte ou por invalidez permanente, bem como das despesas de assistência médica e suplementares, causadas exclusivamente por acidentes com embarcações não identificadas ou que estejam inadimplentes quanto ao pagamento do seguro obrigatório DPEM. É administrado, gerido e representado pela ABGF. Nos termos da legislação, as indenizações passaram a ser devidas por esse fundo de direito privado, o qual foi constituído em 23 de janeiro de 2018.

A referida lei estabelece que o patrimônio do FUNDPEM será formado por parcela dos prêmios arrecadados pelo seguro DPEM, pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos e por outras fontes definidas pelo CNSP. A lei define, ainda, que o FUNDPEM somente poderá indenizar se houver disponibilidade de recursos gerados pelos prêmios de seguros cobrados pelas seguradoras privadas no DPEM.

A legislação define que o CNSP disporá sobre as obrigações, os prazos para a implementação e a remuneração devida à administradora do fundo. Contudo, deve-se observar que a partir de abril de 2016 o mercado segurador privado deixou de oferecer o seguro DPEM, motivo pelo qual se tornou sem efeito a exigência de sua obrigatoriedade, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 8.374/1991, o que impossibilitou a formação do patrimônio do FUNDPEM.

2.5 Fundos Garantidores

Com a qualificação da ABGF no PND foi realizada a 14ª Assembleia Geral Extraordinária, em 05/12/2019, que aprovou a redução do capital da ABGF mediante a transferência, para a União, das cotas dos fundos garantidores FGO, FGI, FGHab e FGIE, sendo que, para este último, foi mantida participação estatutária de 0,01% do PL do fundo (art. 4º do Estatuto do Fundo).

3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas.

A ABGF revisou, em dezembro de 2018, seu Planejamento Estratégico para o ciclo 2019-2023. A revisão anual passa pela reavaliação dos direcionadores (missão, visão, valores, diretrizes e objetivos estratégicos), da Matriz SWOT, bem como o conjunto de ações estratégicas necessárias para sua viabilização.

Os principais focos dessa revisão consideraram maior ênfase na inovação e na vertente negocial da ABGF diante das novas perspectivas e do novo modelo de atuação através da emissão direta de garantias em Seguro de Crédito à Exportação, levando em conta o lançamento de novos produtos e na consolidação das atuais linhas de negócios da empresa, de forma inovadora e eficiente, para melhor atendimento de seus clientes.

As diretrizes estratégicas estabelecidas visavam melhorar o índice de eficiência operacional, na consolidação de produtos e prospecção de novos negócios, no desenvolvimento de relacionamento proativo com os clientes e no desenvolvimento de soluções inovadoras em processos e em Tecnologia da Informação.

Para o alcance dos desafios propostos, o conjunto de ações estratégicas também foi revisado para que contribuíssem com os objetivos estabelecidos, baseado nas premissas de relevância estratégica e contribuição para a consecução dos seus negócios, abrangendo a sustentabilidade financeira da empresa, promoção de negócios empreendedores e inovadores, aprimoramento da gestão de risco, otimização de processos e mecanismos de controle, aperfeiçoamento da comunicação institucional, modernização da estrutura física e tecnológica e melhoria na gestão de pessoas.

Contudo, a luz dos pressupostos que foram considerados para qualificar e incluir a ABGF no PND, quais sejam: i) reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público; ii) permitir que a administração pública federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais; iii) contribuir para a reestruturação econômica do setor público, especialmente através da melhoria do perfil e da redução da dívida pública líquida; e iv) ampliar as oportunidades de investimento e emprego no País e de estimular o desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria dos serviços voltados ao cidadão.

O conjunto de ações estratégicas teve que ser ajustado com o intuito de concentrar esforços organizacionais para assegurar a sustentabilidade financeira da empresa, aprimorar a gestão de risco, otimizar processos e mecanismos de controle e aperfeiçoar a comunicação institucional.

Em dezembro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a revisão do Planejamento Estratégico ciclo 2020- 2024. Para esse novo período, a identidade organizacional foi reformulada, com alterações na missão, visão e valores, além do realinhamento das diretrizes estratégicas, tendo como principal direcionador o processo de desestatização da ABGF.

4. Desempenho Econômico-Financeiro

A ABGF, no exercício de 2019, auferiu receita de serviços com a administração e gestão do FGIE, FESR e em razão da prestação de serviços para a SE-CAMEX referente ao Seguro de Crédito à Exportação. O total de receitas teve queda de 9,33%, sendo redução de 33,92

na receita de administração do FGIE, aumento de 13,78% na gestão do FESR, e redução de 10,29% na prestação de serviços de SCE, conforme demonstrado a seguir:

Comparativo de receitas operacionais: 2019/2018

	R\$ milhões		
	2019	2018	variação %
Prestação de serviços para a SE-CAMEX/ME	17,3	19,3	-10,29
Administração do FGIE	2,6	3,9	-33,92
Gestão do FESR	5,6	4,9	13,78
Análise de Crédito	0,013	0	
Receita de serviços	25,6	28,3	-9,33

O resultado do exercício de 2019 foi de R\$ 10,6 milhões, antes da provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social. Esse resultado foi positivo por conta do resultado financeiro de R\$ 17,2 milhões. As receitas com prestação de serviços tiveram redução de 9,3%, se comparadas com o mesmo período de 2018 (R\$ 25,6 milhões em 2019 e R\$ 28,3 milhões em 2018), decorrente, principalmente, de redução do escopo do contrato de 55% da receita dos serviços prestados à SE-CAMEX, a partir de outubro de 2019.

5. Comentários dos Administradores

Em agosto a ABGF foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e inserida no PND.

Diante deste novo contexto, a ABGF direcionou ações e concentrou esforços organizacionais para atender as novas disposições regulamentares no sentido de viabilizar o processo de desestatização.

Dentre as principais ações podemos destacar: redução do capital social, suspensão da participação da ABGF em novos projetos de garantias em infraestrutura, descontinuidade da prestação de garantia direta no Seguro de Crédito à Exportação, encerramento da filial do Rio de Janeiro, ajustes no quadro de pessoal e redução de despesas administrativas para alcançar o equilíbrio econômico-financeiro devido à redução de escopo e valores no contrato de prestação de serviços com a SE-CAMEX/ME, entre outras.

Em dezembro realizamos a revisão do Planejamento Estratégico ciclo 2020-2024 com nossa identidade organizacional reformulada e como principal direcionador o processo de desestatização.

A missão da ABGF para 2020 é ser referência no processo de desestatização, cumprindo as orientações governamentais, sustentada nos valores de integridade e eficiência.

6. Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

A estrutura de governança está organizada em dois pilares de sustentação, sendo um orientado para gestão corporativa e o outro para fiscalização e controle, sendo composta pelos seguintes entes estatutários: Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva, Comitê de Auditoria, Auditoria Interna e Auditoria Independente.

A Assembleia Geral de Acionistas é Órgão máximo da ABGF, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto. A União é a única acionista e é representada nas assembleias pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que atua seguindo as orientações do Governo Federal.

O Conselho de Administração é o órgão colegiado responsável pela orientação geral de negócios e decide sobre os rumos estratégicos da ABGF. Além de definir as diretrizes estratégicas, é o guardião do sistema de governança da Companhia.

A Diretoria-Executiva é o órgão responsável pela administração da ABGF, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, as decisões e a orientação geral dos negócios emanadas pelo Conselho de Administração, de forma a garantir o funcionamento da ABGF. A Diretoria Executiva é composta por três membros, sendo o Diretor-Presidente, a Diretora de Garantias, e o Diretor Administrativo e Financeiro. As decisões da Diretoria Executiva buscam viabilizar as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Conselho de Administração com o objetivo de gerar valor e garantir a sustentabilidade da ABGF.

O Conselho Fiscal é o Órgão permanente de fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Empresa. Vinculado diretamente à Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho Fiscal tem um papel relevante na fiscalização independente dos atos de gestão.

O Comitê de Auditoria foi instalado na ABGF em abril de 2018. É um órgão de assessoramento ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e a efetividade dos sistemas de controles internos e das auditorias interna e independente.

A Auditoria Interna está vinculada administrativamente ao Conselho de Administração e funcionalmente ao Comitê de Auditoria. Responsável por avaliar a adequabilidade do controle interno e do gerenciamento de riscos. É responsável por identificar e apontar informações acerca do estado dos controles internos, do gerenciamento de riscos e da governança corporativa.

A Auditoria Independente é representada por uma empresa contratada para examinar e opinar sobre as demonstrações contábeis e financeiras da ABGF, sendo o Conselho de Administração responsável pela escolha e destituição dos auditores independentes. A Auditoria Independente exerce papel fundamental para assegurar a integridade das demonstrações contábeis e emitir opinião sobre todos os seus aspectos relevantes, inclusive quanto à posição patrimonial e financeira da Companhia.

A Gerência Executiva de Governança é a área responsável por promover o funcionamento institucional da ABGF.

A Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade é a área responsável pelo desenvolvimento dos controles internos da Empresa e pela identificação, gerenciamento e monitoramento de seus riscos corporativos.

7. Fatores de Risco

O modelo de gestão de riscos da ABGF está fundamentado em metodologia própria que tomou por base as metodologias de gestão de riscos do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) e da ISO 31000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A estrutura de gerenciamento de riscos da ABGF é composta pelos seguintes elementos: ambiente interno, fixação de objetivos, identificação de eventos, avaliação de riscos, resposta a riscos, atividades de conformidade e controles internos, informação, comunicação, e, por fim, monitoramento.

Para tanto, foi definido um glossário de riscos como apoio de referência nos levantamentos dos riscos da ABGF, explicitando os pilares de riscos que a empresa está exposta. Esses pilares reúnem os oito principais agrupamentos de riscos: estratégico, operacional, Imagem/Reputação, Legal, Subscrição, Mercado, Crédito e Liquidez. Esses pilares e as respectivas ações de mitigação estão detalhadas no quadro a seguir:

	Principais Riscos	Mitigadores
Estratégico	Perdas resultantes de incerteza que afetam a realização das diretrizes estratégicas da Empresa, ou seja, do insucesso das estratégias adotadas, levando-se em conta a dinâmica dos negócios (concorrência, clientes, fornecedores e investimentos) e as alterações políticas e econômicas no País e fora dele	<ul style="list-style-type: none">• Disseminar os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico a todos os níveis da Empresa, bem como sua missão, visão e valores.• Acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho, a fim de cumprir os objetivos institucionais e metas estabelecidas.• Fortalecer a cultura ética.
Legal	Perdas decorrente de atos de órgãos externos de supervisão e controle, bem como de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar processos judiciais e administrativos de forma a identificar as probabilidades de perda, a fim de permitir a atuação tempestiva da Empresa.
Imagem	Comprometimento da confiança dos clientes, parceiros, fornecedores e sociedade em relação à capacidade da ABGF em cumprir sua missão institucional	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar e tratar as situações que possam afetar adversamente a sustentabilidade do negócio, com base na Política de Divulgação de Informações, de Relacionamento com a Imprensa e de Porta-Vozes.

Operacional	Comprometimento das atividades da ABGF, normalmente associado a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, bem como eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os valores e padrões preconizados pela Empresa e a realização de seus objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar, avaliar, tratar e monitorar periodicamente os riscos operacionais da Empresa utilizando metodologia própria, definida de acordo com as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos. • Observar, na identificação e análise do risco operacional, as perspectivas de exposição a riscos relacionados à corrupção, lavagem de dinheiro, segurança da informação, conformidade, fraude e continuidade de negócios. • Observar o disposto nas Políticas Institucionais • Avaliar os riscos operacionais a fim de assegurar a confiabilidade, a conformidade, a integridade, o exercício de alçadas decisórias, a disponibilidade das informações e dos processos da ABGF. • Estabelecer controles proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício e destinados a agregar valor à ABGF.
	Principais Riscos	Mitigadores
Liquidez	Perda resultante do descasamento entre a entrada de recursos (recebimento de prêmios, recuperações e prestações de serviço) para atender às exigências de caixa que impactem o cumprimento de obrigações/compromissos programados, levando em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações	<ul style="list-style-type: none"> • Observar o disposto na Política de Gestão de Caixa e Investimentos. • Monitorar o volume de capital disponível para que o mesmo seja suficiente para saldar seus compromissos, sejam para despesas operacionais ou para a cobertura das reservas relacionadas aos riscos do negócio. • Manter os níveis de ativos com alto grau de conversibilidade em espécie compatível com a necessidade de cobertura de passivos e outras destinações previstas para o curto prazo.
Crédito	Perdas decorrentes de descumprimento, pelo tomador ou contrapartes, das suas obrigações financeiras nos termos pactuados.	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar metodologias que permitam o monitoramento da classificação de risco de contrapartes, limites de exposição e de concentração, bem como a definição de critérios qualitativos e quantitativos a serem observados na concessão das garantias.
Mercado	Perda resultante de flutuações de valores de mercado de posições detidas pela Empresa, bem como de perdas referentes à mudanças nas condições políticas, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países	<ul style="list-style-type: none"> • Observar o disposto na Política de Gestão de Caixa e Investimentos. • Monitorar os fatores de risco que influenciam diretamente no retorno dos investimentos da Empresa, incluindo as posições de mercado e as condições econômicas e financeiras do Brasil e dos demais países.
Subscrição	Perdas que contrariem as expectativas da ABGF quando operando nas falhas do mercado segurador, associados, direta ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculos de prêmios, quotas e provisões técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Observar o disposto na Política de Subscrição de Risco; • Adotar metodologias baseadas nas boas práticas de mercado que garantam a precificação adequada ao risco assumido. • Garantir solvência da carteira utilizando-se provisões técnicas periodicamente testadas e avaliadas • Assegurar que as análises de risco observem a exposição ao risco e as características do produto. • Definir a Declaração de Apetite ao Risco.

8. Remuneração

Conforme previsto no art. 14 do Estatuto Social da ABGF, a remuneração e demais benefícios dos integrantes dos órgãos de Administração é fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais. Os valores referentes à remuneração da Diretoria Executiva são definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Economia (ME) e acatados pela empresa. A remuneração total engloba remuneração fixa e benefícios.

A SEST fixou, ainda, a remuneração mensal dos conselheiros em 10% (dez por cento) da remuneração anual média atribuída a cada diretor, incluindo 1/12 (hum doze avos) de gratificação natalina, dividida pelo fator 12 (doze), garantindo pagamentos iguais em todos os meses do exercício